

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**Edital n.º 002/2006**

O Diretor de Gestão Corporativa da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos de vários níveis e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à FAFIPA, com apoio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

1.2. O Concurso Público compreenderá provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, conforme Anexo I, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da Fundação de Apoio à FAFIPA.

1.2.1. Para a admissão dos candidatos ainda será necessária a comprovação de requisitos de escolaridade, de registro em Conselho de Classe, bem como da realização de exames médicos admissionais para todos os cargos, estes últimos de responsabilidade da COPEL.

1.2.2. Todos os requisitos enunciados no item 1.2.1 são de caráter eliminatório.

1.2.3. Adicionalmente, para o cargo de Assistente Técnico I (função Eletricista Aprendiz), além dos exames admissionais, os candidatos serão submetidos previamente a testes de aptidão física, também de caráter eliminatório.

1.3. O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de telegrama com confirmação de recebimento, para comprovar os requisitos de escolaridade e de registro no conselho de classe, conforme Anexo I, de acordo com a necessidade e conveniência da COPEL e critérios estabelecidos neste Edital, ou justificar a ausência por meio de atestado médico, no prazo estipulado.

1.4. Por ocasião da sua admissão, o candidato poderá, por definição da COPEL, ser contratado por qualquer de suas Subsidiárias Integrais (COPEL Geração, COPEL Transmissão, COPEL Distribuição, COPEL Telecomunicações e COPEL Participações).

1.5. As vagas ofertadas ao cargo de Assistente Técnico I (função Eletricista Aprendiz) destinam-se também a formação de cadastro de reserva, tendo em vista que o Concurso Público 01/2003, publicado no Diário Oficial em 25.07.2003, ainda não teve a sua validade expirada, sendo que os candidatos classificados no citado certame serão convocados com prioridade sobre os novos candidatos aprovados neste Concurso Público, em observância ao art. 37, inciso IV, da Constituição Federal.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS**

2.1. Os cargos que são objeto deste Concurso Público, os salários, o código dos cargos, os requisitos, as provas, os conteúdos programáticos, o número de vagas, bem como as reservadas aos afro-descendentes, a distribuição das vagas nas localidades, as cidades onde serão realizadas as provas e o sumário das atribuições dos cargos constam do Anexo I do presente Edital.

2.1.1. Para o cargo nº 14 - Assistente Técnico I (função: Eletricista Aprendiz), para a Região Metropolitana de Curitiba, os municípios que a compõem são as definidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, disponível para consulta no site : [www.pr.gov.br/comec](http://www.pr.gov.br/comec) .

2.2. Para os cargos de Técnicos Industriais e Assistente Técnico I (função de Eletricista Aprendiz), a jornada diária está sujeita a horário diferenciado do padrão da Empresa (08:00 às 18:00hs.), com jornada de 8 horas, de segunda à sexta-feira ou de terça-feira à sábado, inclusive noturno, ou de revezamento.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

3.1. A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art. 12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes do Anexo I;
- d) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da admissão; os candidatos do sexo masculino deverão comprovar estar em dia com o serviço militar;
- e) apresentar Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral;

f) apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH; não será aceita a apresentação de protocolo. Os cargos para os quais se exige essa apresentação e as respectivas categorias encontram-se descritos no Anexo I.

3.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade e de registro no conselho da classe estabelecidos no Anexo I do presente Edital e dos demais requisitos constantes no subitem 3.1 deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação da COPEL, sob pena de desclassificação.

3.3. Os documentos comprobatórios de escolaridade - diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

3.3.1. A comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação ou de especialização, deve ser feita por meio de certificado, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

3.3.2. Os diplomas / certificados obtidos em instituições estrangeiras terão que estar devidamente convalidados.

3.3.3 Serão aceitas também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.

3.4. O encaminhamento para os exames médicos, de caráter eliminatório, somente será efetuado se o candidato comprovar os requisitos estabelecidos no Anexo I e nos subitens 3.1 e 3.3 e confirmar a aceitação da vaga oferecida.

3.4.1. Para os cargos que se exige a comprovação de aptidão física, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados serão convocados, conforme necessidades da COPEL para a realização dos testes, os quais serão realizados antes do encaminhamento ao exame médico.

3.5 Não serão admitidos ex-empregados da COPEL que tenham sido desligados por justa causa ou beneficiados por Programas de Desligamento Incentivado ou Voluntário.

3.6. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se também o empregado, às normas internas e acordos coletivos de trabalho da Empresa.

3.7 A contratação será em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Terminado o contrato de experiência, sendo satisfatório o desempenho do empregado, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado. Em caso contrário, será desligado ao término do prazo ou antes, caso necessário e recomendável.

3.8 Para o cargo de Assistente Técnico I (função de Eletricista Aprendiz), o candidato aprovado e admitido, em ordem de classificação, passará por um período de treinamento específico para o desempenho da função, ministrado de acordo com a legislação que disciplina o assunto.

3.9 Caso não seja aprovado no treinamento, será desligado imediatamente. Neste caso, não será submetido a trabalho de experiência, haja vista tratar-se de atividades de risco, não sendo possível o exercício por quem não esteja habilitado em curso específico. Não haverá segunda oportunidade para curso de treinamento.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 00:00 hora de 17 de abril até às 24:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2006, somente via internet, no site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org).

4.2. O valor da taxa de inscrição para os vários cargos está fixado no Anexo I do presente Edital e deverá ser pago e autenticado até o dia 08 de maio de 2006, preferencialmente na rede lotérica, com a apresentação do boleto bancário impresso no ato de inscrição.

4.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo, observando a localidade das vagas conforme indicado no Anexo I. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu;

4.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. A COPEL e a FAFIPA não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas no processamento da inscrição pela Internet.

4.7. A partir de 11 de maio de 2006, os candidatos deverão verificar, no site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org), o status da sua inscrição, devendo, em caso de alguma divergência, entrar em contato pelo e-mail: [concursocopel@fafipa.org](mailto:concursocopel@fafipa.org), ou pelo telefone (0xx44) 3026-3518.

4.8. A partir de 22 de maio de 2006, os candidatos deverão acessar o site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org) e imprimir o seu comprovante de inscrição, no qual estará indicado o local, horário e endereço de realização das provas.

4.9. O comprovante de inscrição poderá ser exigido para o ingresso do candidato na sala de provas.

4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES**

- 5.1. De acordo com disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, para candidatos afro-descendentes, nos concursos em que couber, conforme especificado no anexo.
- 5.2. Os candidatos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital e no anexo.
- 5.3. Para efeito deste Edital, considerar-se-á afro-descendentes aquele que assim se declarar expressamente na ficha de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso na empresa como empregado.
- 5.4. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I – se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos decorrentes;
  - II – se já admitido na empresa para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- 5.5. As vagas reservadas nos termos do item 5 deste Edital serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato afro-descendentes. Nesta hipótese será elaborada somente uma lista geral de aprovação.
- 5.6. O concurso público será homologado, publicando-se no Diário Oficial do Estado do Paraná a lista geral e dos afro-descendentes.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1. As provas serão realizadas no dia 04 de junho de 2006 (domingo), das 14 às 18 horas, nas cidades definidas no Anexo I.
- 6.2. O endereço do local de prova do candidato constará no respectivo comprovante de inscrição.
- 6.3. As provas escritas previstas para cada cargo estão especificadas no Anexo I. A duração máxima para a realização dessas provas será de 4 (quatro) horas.
- 6.4. As provas objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma será correta.
- 6.5. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.6. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.7. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
- 6.8. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, poderá ser solicitada a coleta das impressões digitais do candidato.
- 6.9. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso.
- 6.10. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, com antecedência mínima de 72 horas, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova escrita em sala de prova, fará a mesma em local especialmente designado pela Comissão Organizadora do Concurso. A comprovação da excepcionalidade, bem como a solicitação de condição diferenciada, deverá ser feita por escrito e encaminhada através de fax para o número (0xx44) 3026-3518. A solicitação, se aceita, será comunicada ao candidato via telefone (que deverá ser informado no documento de solicitação).
- 6.11. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identidade.
- 6.12. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- 6.13. Os documentos para ingresso na sala de prova especificados no subitem anterior, devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.
- 6.14. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial.
- 6.15. Caso o candidato se apresente no local de provas sem o comprovante de inscrição, ele poderá ser admitido para realizar a prova após averiguação do status de sua inscrição.

6.16. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, etc.). O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso.

6.17. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo Serviço Hora Certa Brasil Telecom - fone 130. Não serão tolerados atrasos.

6.18. Não será permitido, também, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Concurso.

6.19. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado.

6.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O gabarito provisório das provas objetivas será divulgado até 24 horas após a realização das provas e o candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico, que estará disponível no site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org), devendo ser enviado, **via Sedex com AR** (aviso de recebimento) e postado até as 17 horas do dia 07 de junho de 2006, à Fundação de Apoio a FAFIPA, Caixa Postal nº 671, CEP: 807701-970 – Paranavaí - PR.

7.2. Não será aceito recurso que não estiver redigido no formulário específico, ou que não estiver devidamente fundamentado, bem como o encaminhado de forma diferente ao estabelecido no item 7.1.

7.3. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora do Concurso, que emitirá parecer no prazo de 7 (sete) dias úteis, disponibilizado esse parecer ao requerente, no site [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org), mediante identificação.

7.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual não caberá novo recurso.

7.5. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS**

8.1. A pontuação das questões objetivas encontram-se no Anexo I.

8.2. A nota final do candidato nas provas escritas de conhecimentos será representada pela soma dos pontos obtidos nas provas previstas para o cargo.

8.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova.

8.4. Serão critérios de desempate:

1.º maior idade, entre os candidatos aprovados com idade superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2.003), desde que a natureza do cargo assim o permita.

2.º maior pontuação na prova específica, se houver;

3.º maior pontuação na prova de matemática, se houver;

4.º maior pontuação na prova de português, se houver;

5.º maior pontuação na prova de inglês, se houver;

6.º maior idade, exceto os casos previstos no subitem 1º.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado oficial das provas escritas será divulgado nos sites [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org) e [www.copel.com](http://www.copel.com) e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 21 de junho de 2006, constando a relação geral de todos os candidatos aprovados com a nota final e uma outra relação apenas com os candidatos afro-descendentes aprovados com a nota final.

## **10. DAS DEMAIS AVALIAÇÕES**

10.1. Para o cargo de Assistente Técnico I (função Eletricista Aprendiz), os candidatos aprovados e classificados nas provas escritas serão convocados, conforme necessidades da Empresa, por ordem de classificação, para realizar os testes de aptidão física, de caráter eliminatório, mas somente após esgotados os bancos de candidatos concursados existentes para o citado cargo, nas cidades especificadas no Anexo I e respectivas regiões de abrangência.

10.1.1 Os testes de aptidão física serão aplicados em 01 (um) dia, devendo ser viabilizada a aplicação para cada candidato num período máximo de 120 (cento e vinte) minutos em relação ao primeiro teste, sendo que a seqüência dos testes será:

- a) Teste de impulsão horizontal – salto horizontal (masculino e feminino);
- b) Teste de flexão de quadril em 60 segundos – “abdominal” (masculino e feminino);
- c) Teste de corrida de vai-e-vem de 20 metros – teste de Léger (masculino e feminino);
- d) Teste de flexão de braços na barra fixa (masculino e feminino)
- e) Teste de robustez: 1 - Dinamômetro manual e 2 - Dinamômetro lombar

10.1.2 O candidato deverá apresentar atestado médico que o capacite para a execução dos testes de aptidão física, datado em período não superior a 15 (quinze) dias anterior a aplicação dos testes e constando CRM do médico responsável. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe desses testes.

10.1.3 A COPEL isenta-se de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam vir a ocorrer com os candidatos durante e após a realização dos testes.

10.1.4 Será considerado apto o candidato que for aprovado nos índices mínimos em todos os testes previstos. Caso o candidato não alcance o índice mínimo em um dos testes previstos, não será permitida a realização dos testes subsequentes e não poderá realizar os testes em outro dia.

10.1.5. A forma de execução, índices a serem exigidos e outras informações sobre os testes de aptidão física, que serão realizados por instituição especializada, estarão disponíveis nos sites [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org) e [www.copel.com](http://www.copel.com) a partir do dia 18.04.2006.

10.1.6. Para os testes de aptidão física, que serão realizados numa segunda etapa, os candidatos aprovados nas provas escritas serão, conforme necessidades da COPEL e em ordem de classificação, convocados por meio de telegrama com aviso de recebimento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo, a critério, interesse e conveniência da COPEL, ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação do candidato no Concurso não implicará obrigatoriamente em sua admissão, dependendo esta da existência de vaga, conveniência e oportunidade administrativa da COPEL.

11.3. Nos casos em que a vaga de um cargo for destinada para um município específico (conforme indicado na coluna "localidade das vagas", no Anexo I), e o candidato aprovado para essa vaga que for convocado para ocupá-la se recusar a fazê-lo, será considerado desistente e eliminado do Concurso.

11.4. Nos casos em que a vaga de um cargo for destinada para um município e região (conforme indicado na coluna "localidade das vagas", no Anexo I), serão observados os seguintes procedimentos para o preenchimento das vagas:

- a) o candidato convocado em virtude de sua classificação, conforme indicado na coluna “localidade das vagas”, no Anexo I, que não se interessar pela vaga no município em que houver a demanda, poderá recusar a oferta e aguardar nova convocação para localidade diferente da que foi oferecida, sem prejuízo de sua classificação, sendo convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação;
- b) o candidato que recusar por três vezes ocupar vagas em localidades diferentes, será considerado desistente e eliminado do Concurso.

11.5. O candidato admitido deverá sujeitar-se a ser transferido para qualquer localidade onde a COPEL possua instalações e dele venha a necessitar, sem quaisquer vantagens salariais decorrentes dessa transferência.

11.6. O candidato deve ter disponibilidade para a realização de serviços inadiáveis fora da jornada normal de trabalho e viagens a serviço, quando necessário.

11.7. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à COPEL - Área de Recursos Humanos. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a COPEL. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato.

11.8. O candidato que no ato da inscrição fizer declaração inverídica ou falsa, ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

11.9. Não será examinado pedido de transferência para local diverso da unidade de admissão antes de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, ressalvados os casos de interesse e conveniência da COPEL, para atender necessidades de serviço.

11.10. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público, de responsabilidade da COPEL, serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná e, a seu critério e conveniência, em jornais de grande circulação.

11.11. As informações a respeito das datas, cidades e horário de aplicação das provas escritas, estarão disponíveis exclusivamente nos sites [www.fafipa.org](http://www.fafipa.org) e [www.copel.com](http://www.copel.com).

11.12. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação integral das condições previstas para o Concurso, tais como as estabelecidas neste Edital e no seu anexo.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação de Apoio à FAFIPA, ouvida a Comissão de Concurso Público da COPEL.

**Diretoria de Gestão Corporativa, em 11 de abril de 2006.**

Luiz Antonio Rossafa  
Diretor de Gestão Corporativa